



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03/01/2020
[Handwritten signature]

LEI Nº 3.544, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 24511 / 2020	
Recebido em:	03 / 01 / 20
Horário:	11:21 horas
Rúbrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE DATAS
COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA O DIA MUNICIPAL DE
DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA
ADVOCACIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Nova Venécia o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado, anualmente, na data de 11 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, conforme estabelecido no art. 1º desta lei, tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Art. 3º Para fins de comemoração do Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, é facultado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo, através da 15ª Subseção, promover ou realizar reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento.

Parágrafo único. A promoção ou realização de eventos sob a responsabilidade da OAB, conforme disposto no *caput* deste artigo, não prejudica a realização de outros que eventualmente venham a ser realizados pelo Município para a mesma finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 03 de janeiro de 2020; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

[Handwritten signature]
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**